



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Gabinete da Presidência

Processo:	01400 2249 2016-65
SEI:	0095077
Data:	18 / 08 / 16
Usuário:	Daniel Dias

SE.

Ofício nº 640/2016- PRESI/IPHAN

Brasília, 15 de agosto de 2016.

À Sua Senhoria a Senhora
MARIANA RIBAS DA SILVA
Secretária Executiva
Ministério da Cultura
Esplanada dos Ministérios, Bloco B - 3º andar.
CEP: 70.068-900

Assunto: Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED.

Senhora Secretária Executiva,

1. Encaminho a Vossa Senhoria duas vias da minuta de Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - MinC/IPHAN - **O Iphan Nas Olimpíadas E Paraolimpíadas 12016 - Sítio Roberto Burle Marx**, de que trata o processo n.º 01400.209015/2016-67, para os quais solicito a assinatura.
2. Coloco-me à disposição para qualquer outro contato que julgar necessário.

Atenciosamente,

Kátia Santos Bogéa
Presidente



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

TERMO ADITIVO n.º 02/2016
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º 01400.209015/2016-67

EXERCÍCIO: 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
MINISTÉRIO DA CULTURA: Secretaria Executiva CNPJ: 01.264.142/0001-29 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º Andar, 70068-900 – Brasília / DF
ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional CNPJ: 26.474.056/0001-71 ENDEREÇO: SEP SUL 713/913, Bloco D, 5º Andar- Edifício IPHAN – Asa Sul, CEP: 70.390-135 – Brasília / DF
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG 13.376.608-9, Detran-RJ, CPF:098.992.187-58, Decretos de 7 de julho de 2016, D.O.U., seção2, pág.1, de 8 de julho de 2016.
Pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional: Kátia Santos Bogéa, Presidente, RG: 893789 SSP/MA, CPF: 215.422.953-00, Decreto de 7 de Junho de 2016, D.O.U, seção 2, pág. 1, de 08 de junho de 2016.
LEGISLAÇÃO
O presente Termo Aditivo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.
OBJETO
<u>TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA n.º 31/2016 – O IPHAN NAS OLÍMPIADAS E PARAOLÍMPIADAS / 2016 – SÍTIO ROBERTO BURLE MARX</u> Realização de atividades culturais no Sítio Roberto Burle Marx / IPHAN durante as Olimpíadas e Paralimpíadas Rio 2016.
JUSTIFICATIVA
Durante os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos, a cidade do Rio de Janeiro contará com programações especialmente desenvolvidas para o período, como: shows, apresentações, oficinas e exposições de artistas e grupos culturais das diferentes regiões do Brasil. A ação justifica-se por seu potencial de difusão e promoção, nacional e internacional, no contexto dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016. O Sítio Roberto Burle Marx, Unidade Especial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico

Nacional, constitui, no âmbito federal, a única instituição pública de cultura situada na Zona Oeste do Rio de Janeiro, local que concentrará o público dos Jogos Olímpicos. A região da Barra Tijuca, vizinha ao SRBM, que abriga o Parque Olímpico da Barra, a Praia do Pontal e o Campo de Golfe Olímpico, receberá mais de 45 modalidades esportivas. Nos hotéis dessa região estará a maior concentração de visitantes e profissionais ligados aos Jogos Olímpicos Rio 2016. O SRBM constitui uma unidade especial vocacionada para a preservação e difusão do patrimônio, que articula de modo único arte e ciência, patrimônio e criatividade, cultura e natureza. Assim, tem a capacidade de oferecer ao público que estará no Rio de Janeiro para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 uma experiência cultural diferenciada.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo Aditivo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizados, originados deste Termo Aditivo, deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) para a execução do objeto deste Termo Aditivo, no montante de **RS 553.599,05** (quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria-Executiva/MinC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 420010 – Secretaria Executiva/MinC.

Gestão: 00001

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Unidade Gestora: 403101

Gestão: 40401

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 2161 - Promoção da Cultura Brasileira nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016

PTRES: 110477

Fonte: 0100

Plano Interno: 6D3F1160001

Valor: **RS 553.599,05** (quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

NATUREZA DA DESPESA	VALOR RS
339039	553.599,05
TOTAL	553.599,05

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de Execução: julho a setembro de 2016

Cronograma Mensal:

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
<u>FOLDER BILÍNGUE</u> : tradução, revisão, diagramação.		
<u>FOLDER BILÍNGUE</u> : impressão e distribuição.		
<u>ESPAÇO RECEPTIVO</u> : execução de obras de reforma e adequação <u>ESPAÇO RECEPTIVO</u> : execução de obras de reforma e adequação e aquisição de mobiliário e equipamentos.		
	<u>ESPAÇO RECEPTIVO</u> : aluguel de "vending machines".	
<u>EMPRESA DE EVENTOS</u> : realização de pregão para prover o SRBM de insumos necessários à realização dos eventos		
	<u>MÚSICA NO SRBM</u> : realização de concerto com a orquestra barroca da União.	
	<u>VISITAÇÃO ESPECIAL</u> : visitas guiadas bilíngues durante os Jogos Olímpicos.	
		<u>JORNADA DE PINTURA</u>

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;

- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo Aditivo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 19 de agosto de 2016.



Representante Legal do Ministério da Cultura
Mariana Ribas da Silva



Representante Legal do IPHAN
Kátia Santos Bogéa